

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o dia 13 do mês de novembro de 2023, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Informações;
- 2. Esclarecimento de dúvidas com o advogado da AAC;
- 3. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 30 de outubro e 06 de novembro de 2023;
- 4. Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes a Queima das Fitas/Festas e Atos Eleitorais;
- 5. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que "Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem" e que "A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)".

Os anexos à presente ata são:

- Anexo 1 Resumo das deliberações tomadas na reunião;
- Atas e documentos resumo referentes aos plenários de 30 de outubro e 06 de novembro de 2023.

Na reunião estiveram presentes 25 elementos da presente Assembleia de Revisão de Estatutos em funções Ana Rita Missionário Ildefonso, André Cosme Mota Ribeiro, Beatriz Margarida Oliveira Bernardo, Beatriz Marques Mendes, Beatriz Rodrigues Ribeiro, César Filipe Torres de Sousa, Daniel Seco Gonçalves Aragão da Silva, Daniel Tadeu dos Santos Sousa Mendes, Diogo Luís Fernandes Tomázio, Emanuel Fernandes Nogueira, Filipe Nuno Carvalho Rosa, Gonçalo Alexandre Leandro Santos, Gustavo Pedro Honório Nunes, João André Dias Craveiro, João Emanuel Batista Bento, João Pedro Pereira da Silva, José Miguel Taipa de Sousa Freire da Mota, Lúcia Daniela Pinto Parente, Pedro André Ribeiro Madeira da Cunha Cerqueira, Pedro



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Miguel Brás de Almeida Sá e Andrade, Pedro Miguel Mendes Monteiro, Tomás Nunes Amaral Rodrigues Craveiro e Vítor Manuel Marta Neves Chavez Sanfins.

O membro João Pedro Carvalho Caseiro, não esteve presente na reunião plenária, tendo apresentado justificação de falta.

Os membros João Miguel Almeida Santana, Mariana Madeira Alexandre e Roberto Filipe Louro Geraldes, encontram-se em suspensão de mandato.

O <u>Presidente da ARE/AAC, Daniel Tadeu</u>, fez a primeira chamada às 21h30m e, estando reunido o quórum de 50%, com 16 membros presentes, deu início à ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Informações

<u>Daniel Tadeu</u> informa que aceitou as justificações dos membros online e irá proceder à votação de suspensão de mandato de João Santana durante duas semanas.

Nota: André Ribeiro e João Silva entraram no plenário às 21h35 tendo justificado o seu atraso devido à fila nas cantinas.

Votação: Suspensão de mandato do membro João Santana.

- a) 1 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 17 votos a favor.

A votação foi aprovada.

(Nota: Diogo Tomázio ausente da votação)

<u>João Bento</u> informa que é difícil acompanhar os plenários à distância devido às conversas paralelas que há entre os membros em assembleia.

Votação: Participação do advogado da AAC no plenário.

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

c) 18 votos a favor.

A votação foi aprovada.

<u>Beatriz Ribeiro</u> informa que o meio de comunicação que se se utiliza é o Microsoft Teams e não o WhatsApp, de acordo com o RI, pois acontecem diversas situações tais como, o esclarecimento de como uma proposta é votada e a colocação do RI no WhatsApp, que podem levar com que se utilize mais essa ferramenta do que o próprio Teams. Alerta que para os estatutos serem aprovados é preciso um relatório que seja apresentado os Organismos Autónomos, relatório esse que já foi apresentado, mas falta ser discutido pelos membros perguntando ao presidente <u>Daniel Tadeu</u> como está essa questão pois tem de agilizar o processo senão não há estatutos aprovados.

<u>Daniel Tadeu</u> indica que o colega <u>Emanuel Nogueira</u> tem a posse desse documento e posteriormente vai disponibilizá-lo.

João Bento relembra que esse documento tem de ir à AM.

Nota: Gustavo Nunes entrou no plenário às 21h40 tendo justificado o seu atraso devido a uma reunião do núcleo que se estendeu.

<u>Ponto 2 - Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao</u> <u>Plenário de 30 e 06 de novembro de outubro de 2023</u>

<u>João Bento</u> refere que as atas não estão disponíveis e pede que antes de serem lançadas as convocatórias haja uma comunicação entre os membros para não haver percalços.

<u>Daniel Tadeu</u> informa que as atas não serão votadas.

<u>João Bento</u> pede que as convocatórias reflitam se as atas vão estar disponíveis para se poderem organizar.

Ponto 3 - Esclarecimento de dúvidas com o advogado da AAC



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Daniel Tadeu</u> apresenta <u>Luís Silva</u>, advogado da AAC, explicando que está presente devido a dúvidas em relação aos temas que estão a ser discutidos na ARE.

<u>João Bento</u> questiona se os dirigentes têm alguma responsabilidade para além da que os estatutos lhes conferem. Já foi referido várias vezes que os dirigentes não têm responsabilidade nenhuma ao contrário dos funcionários que têm contrato de trabalho assumindo assim que tem alguma responsabilidade.

<u>Luís Silva</u> indica que existe responsabilidade civil ou criminal desde que se cumpra os pressupostos legais, portanto pode não estar nos estatutos. Dá um exemplo de que se um membro tem uma função de representar legal e juridicamente a AAC e ultrapassa as suas funções e a sua gestão torna-se difícil de provar, mas se com culpa age de forma ilícita, pode ser responsabilizado. Refere que é uma pergunta difícil de enquadrar nos estatutos, visto que não sabe o contexto da discussão entre os membros da assembleia.

<u>César Sousa</u> indica que a discussão vem no decorrer do tema QF por causa da contratação de um Coordenador-Geral e a questão é de em termos de segurança para a AAC não pode ter responsabilização por um gesto em si, se há uma maior garantia de segurança para a AAC se o Coordenador-Geral da QF tiver sobre a tutela de um contrato de trabalho, nomeadamente um dirigente.

Luís Silva indica que sobre o tema da QF tem de se ter uma discussão mais abrangente e não focar só na responsabilização das pessoas, referindo que em teoria quem é pago deve ser mais responsabilizado, mais fiscalizado e tem uma responsabilidade adicional até pelo facto de ser trabalhador. Menciona que na teoria isso será verdade, porque o poder disciplinar da AAC é mais rápido do que o poder disciplinar através da Comissão Disciplinar e depois do CF e tem mais formas de atuar sendo estas mais restritas daquilo que são as condições de um associado, o facto de se manter associado ou a suspensão de funções. Indica que quando se fala do trabalhador, há mais hipóteses e mais gravosas, nomeadamente quando estão a falar de uma relação de trabalho por exemplo, tirar dias de férias, tirar salário, despedir a pessoa, etc. e, portanto, existe outro tipo de relação. Acha que a discussão da responsabilidade, no caso da QF, deve ser feita por outra lógica pois já houve tempos da QF em que não houve gente com contrato de trabalho e a receber e por isso havia uma dificuldade de controlo muito maior das relações com o privado que depois iam fazer negócios com a QF. Indica que esta é uma das razões que levou a que as pessoas fossem remuneradas para resistir à tentação de depois começarem a excluir-se das relações com o privado para serem contratadas entre 1 a 2 anos depois de estarem na QF e terem à custa da AAC, andado a beneficiar desses privados ou



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

andaram a fazer negócios dúbios e não se percebe, se logo naquele momento ainda em funções de QF não estão a ser pagos simplesmente não oficialmente e legalmente. Refere que tudo isso hipoteticamente é possível ser responsabilizado mas é muito difícil de provar e conhecendo a AAC como se conhece, acaba-se sempre por ser inconseguente, porque são processos que demoram muito tempo e rapidamente mudam as pessoas e com muita facilidade se esquece esse tipo de acontecimentos. Indica que a decisão que se tomou de passar a renumerar as pessoas não quer dizer que seja obrigatório por contrato de trabalho. Acha que o que têm previsto é uma ilegalidade e a AAC incorre em ilegalidades na contratação dos seus Coordenadores e Vice-Coordenadores-Gerais todos os anos ou a cada 2 anos e, portanto, é uma preocupação que se deve ter achando assim, que vai chegar o dia em que alguém vai explorar essa ilegalidade e criar um problema interno. Indica que o artigo 143 do código de trabalho prevê que sempre que um contrato a prazo a termo não é renovado e a pessoa não passa para os quadros por iniciativa do empregador, o empregador não pode contratar ninguém durante 1/3 da duração do contrato. Diz que estão a fazer em contratos de 2 anos, que é aquilo que está nos estatutos, portanto passados 2 meses normalmente se sair um CG já está outro a ser contratado e assim estão potencialmente numa situação de contraordenação e ilegalidade. Acrescenta que o pressuposto dos contratos a prazo é que a necessidade seja uma necessidade temporária. Refere que a QF é todo o ano, tendo estas pessoas sobre contrato durante 12 meses e, portanto, é juridicamente defensor de corrigir que tinham antes dos contratos de trabalho que é a prestação de serviços, em que as pessoas podem ser dispensadas com alguma facilidade. Acha que é o regime que encaixa mais na realidade pois é um regime de alguma autonomia, de alguma liberdade do Coordenador e Vice-Coordenador-Geral, pois não se lembra de alguma vez estes tenham tirados férias, etc, sendo esse um sinal de prestação de serviços do que um contrato de trabalho. Indica que seja qual for o cenário podem sempre responsabilizar as pessoas sendo que o mais provável não aconteça porque são sempre processos muito demorados e, portanto, quer com trabalhadores, quer com prestações de serviços, quer com dirigentes, são poucos os casos que houvesse responsabilização das pessoas. Refere que há sempre formas de responsabilizar as pessoas sem ultrapassar as suas competências.

Nota: José Mota e Beatriz Bernardo entraram no plenário às 21h52 e 21:54, respetivamente, tendo justificado o seu atraso.

<u>Filipe Rosa</u> pergunta quais são as consequências máximas para um funcionário se cometer ilegalidades porque o que tem percebido tem sido despedimentos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Luís Silva</u> responde dizendo que pode ser ou não e que até pode não ser uma questão de ilegalidades e sim de incumprimentos dos seus deveres. Indica que o incumprimento de um dever de um dirigente faz com que seja responsabilizado eleitoralmente quando houver eleições, o de um trabalhador é ser responsabilizada na relação do trabalho, por exemplo, perder dias de férias, mandado para casa x dias sem salário, ter uma repreensão registada ou em última análise ser despedido.

Filipe Rosa pergunta se for um dirigente quais são as consequências.

<u>Luís Silva</u> responde dizendo que são aquelas que estiverem nos estatutos mas que normalmente são aquelas que têm haver com a perda de qualidade do mandato, a perda da qualidade de associado ou levar um processo disciplinar interno. Indica que quando as pessoas estão na iminência de levar um processo disciplinar interno e perder a condição de associado, desvinculam-se de associado e não são penalizados.

Filipe Rosa pergunta se for um funcionário e foi despedido se não há retorno financeiro.

<u>Luís Silva</u> indica que pode haver quer num caso quer noutro, será mais fácil no caso do trabalhador pois no caso de acabar o contrato depois vai-se tribunal discutir valores, sendo mais fácil nessa sede fazerem os acertos de contas pois há sempre proporcionais subsídios de férias e de Natal para pagar, há sempre formação que não foi dada e, portanto, é mais fácil a AAC reter esse valor por causa de alguma razão e depois fazer um acordo. Refere que no caso dos dirigentes não se lembra de algum que tenha tido que pagar de alguma coisa que tenha feito de errado.

<u>João Bento</u> pergunta como acha que se poderia meter os recibos verdes nos estatutos e que tipo de possibilidades para além dos recibos verdes e do contrato a termo.

<u>Luís Silva</u> indica que atualmente o que os estatutos têm é um contrato a termo de 2 anos e aquilo que a lei diz é que a partir dos 2 anos passam a ser efetivos, ou seja, passam a contratos sem termo. Refere que o 1º problema que se tem é que há vários Coordenadores-Gerais da QF que se recandidatam no processo interno que se tem na seleção do Coordenador-Geral, portanto ultrapassa os 2 anos, o que quer dizer que legalmente podem exigir ficar sem termo e isso faz com que isso tudo o que estão a prever nos estatutos desapareça porque a função está preenchida. Alerta para este problema, já vem antes do atual Coordenador-Geral da QF, pois isto não tem nada pessoal, mas sim com uma questão concreta, que é que desenham um modelo que ele a impede. Refere que o que a lei procura dar estabilidade às pessoas quando



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

as necessidades são permanentes e quando a função é desenvolvida de forma permanente e, portanto, a rotatividade que pretendem prever nos estatutos depende exclusivamente da boa vontade de quem é selecionado. Diz que já tiveram um problema com o Coordenador-Geral da QF que exigiu valores salariais para além do seu mandato dizendo que tinha sido obrigado a trabalhar para além daquilo que estava no seu contrato de trabalho e é muito discutível se não foi obrigado a trabalhar porque não foi marcada a AM durante o seu mandato e assim teve que elaborar o relatório de contas e apresentá-lo fora da altura que tinha contrato de trabalho. Acha que são questões que têm de ser revistas e que a solução para além do contrato de trabalho seja a prestações de serviços que é o regime que havia antes, o recibo verde que pode ter uma duração de 2 anos e não ser renovado e pode prever o 13° e 14° mês ou há um regime que é menos usual em Portugal que é as bolsas.

<u>João Bento</u> pergunta se vê alguma possibilidade de os recibos verdes serem considerados falsos recebidos verdes.

<u>Luís Silva</u> indica que se pode fazer o modelo da contratação da prestação de serviços nestes termos, mas o que se vê são trabalhadores que não cumprem horas de trabalho ao contrário dos outros, vêm trabalhadores que não têm o mesmo controlo em relação a faltas e férias da mesma maneira que outros sendo esses sinais indicadores de recibos verdes e não de trabalhador. Refere que a remuneração é fixa, que é um dos critérios para estabelecer o contrato de trabalho, mas que podem modelar de forma a fugir da questão do falso recibo verde. Menciona que se houver falso recibo verde, a ACT é chamada e indica que tem x dias para se pronunciar, depois disso pronunciam-se apresentando os argumentos e eles aceitam, caso não aceitem, têm de os meter em contrato de trabalho. Indica que o pior cenário de alguém entender que isto é um falso recibo verde é obrigar a fazer um contrato de trabalho. Refere que a AAC tem de fazer um esforço para justificar os recibos verdes que tenham e criar regimes diferentes dos contratos de trabalho.

<u>João Bento</u> pergunta, em relação à nomeação das pessoas, que alterações é que devem ser feitas a nível estatutário.

<u>Luís Silva</u> indica que não se debruçou muito sobre essa questão nem lhe parece que haja uma grande preocupação jurídica a isso pois contrata-se no tempo e no procedimento que entenderem. Refere que as pessoas jurídicas coletivas não têm quando contratam como base no contrato de trabalho de cumprir nenhum pressuposto de concurso dando o exemplo que a AAC faz concursos públicos e não é obrigada a isso pois pode trazer problemas.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>João Bento</u> indica que a pergunta não era nesse sentido, dizendo que nos estatutos existe um "timing", assumindo que possa estar mal e alterar-se, o que conta é que não tem sido cumprido perguntando, caso seja uma prestação de serviços, como é que acha que isso deve estar previsto nos estatutos de forma a ser cumprido.

<u>Luís Silva</u> responde que é uma questão complicada e não sabe porque não está a ser cumprido. Indica que por vezes tem haver com questões de procedimentos internos ou por questões dos próprios candidatos e que a AAC tem alguma dificuldade em cumprir com os prazos que estabelece consigo própria e, portanto, diria que menos prazos e menos apertados faz mais sentido, do que não os cumprir. Acredita numa lógica de menos regulação para que as entidades em causa tenham alguma capacidade de liberdade de escolha e não sabe se é obrigatório ter sempre um Vice-Coordenador-Geral se o Coordenador-Geral tiver a conseguir orientar as coisas da QF, numa altura longe da festa ser organizada. Refere que se pode poupar 2 a 3 salários, e por exemplo, fazer um contrato em outubro e não se ter que fazer em julho e portanto acha que é a discussão que faz sentido ter. Indica que os estatutos podem ter uma lógica de "O Vice-Coordenador-Geral tem de estar contratado até x meses da QF" mas pode ser contratado 1,2,3 ou 4 meses antes por indicação do Coordenador-Geral aprovar pelas entidades que fiscalizam a QF. Refere que esse modelo era difícil dizer o que acha que faz sentido que seja porque depende da organização e do trabalho de cada um e a sua preocupação jurídica é alguns deles poderem ficar nos quadros da AAC. Menciona que o que andam a fazer de um contrato de trabalho e de posto de trabalho, uma circunstância que lhe parece perigosa, isto não significa que discorde da remuneração.

<u>João Bento</u> indica que era intenção do plenário que a QF tivesse um contabilista individualizado perguntando de que maneira é que pode ser feita nos estatutos.

<u>Luís Silva</u> refere que a QF pode ter técnicas de contas autonomizadas, prestadores de serviços externos, em termos de serviço de contabilidade e contas tem dúvidas se pode ser possível, visto que estão a falar de uma única entidade jurídica só com 1 número de identificação fiscal. Indica que é muito difícil haver uma separação total e absoluta porque os relatórios têm de ser apresentados com as contas consolidadas.

<u>Filipe Rosa</u> indica que não percebeu a resposta pois o que está em causa é como é que se pode repetir em termos financeiros pois <u>Luis Silva</u> está a confirmar que é possível ter este serviço em termos jurídicos deduz que é possível ter este departamento em termos financeiros. Refere que a mesma empresa que fecha as contas da AAC acaba por fazer mais um serviço em relação à QF achando que é inadmissível haver ainda documentos por entregar. Pergunta se é



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

possível e qual seria o método de o fazer num contexto que haja uma progressão para que o processo seja mais célebre para que se possa fechar o processo. Refere que a intenção é de ajudar a melhorar os processos e toda uma estrutura, podendo se rentabilizar mais e que haja maior eficiência.

<u>Luís Silva</u> indica que neste momento têm técnicos oficiais de contas a trabalhar com a contabilidade no seu todo da AAC, mas que se pode fazer um contrato otimizado para a QF para esses ou outros técnicos oficiais de contas dedicarem-se exclusivamente com determinado valor ou com determinadas metas ou determinadas funções específicas. Refere que ou se divide o contrato atual das técnicas oficiais de contas, em que x é para a AAC e x é para a QF, e faz-se uma separação quer das retribuições e das responsabilidades, quer das funções ou então fazer-se um acréscimo especificamente para a QF e com metas que não estão previstas no contrato atual. Indica que é possível ser feito, mas para isso terá sempre de haver uma organização interna na contabilidade de ter alguém com a responsabilidade da QF.

Nota: Pedro Andrade entrou no plenário às 22h17, tendo justificado o seu atraso, devido à sua presença nos Prognósticos (RUC).

<u>Filipe Rosa</u> pergunta se é possível essa empresa alocar mais uma pessoa para realizar esse trabalho até pelo método que ainda existe pelos procedimentos internos para que os trabalhos sejam agilizados.

João Bento pergunta se,a nível estatutário, como se pode fazer essa obrigação.

<u>Luís Silva</u> responde que se pode fazer essa obrigação colocando um artigo na QF que diga que a QF tem de ter um técnico oficial de contas próprio ou tem de ter um contrato para técnico oficial de contas. Acha juridicamente que os estatutos deviam ser como a constituição, ou seja, não devem ser detalhados sob pena de restringir demasiado a ação das pessoas e os programas de quem se candidata a eleições e quem quer depois fazer a governança da AAC. Refere que se houver decisão de que é uma coisa obrigatória, não está a ser feita e traz mais valias ao ponto de que devia estar nos estatutos é colocarem um artigo que, por exemplo, a QF pelo facto de ter contas autónomas, relatório de contas autónomas e orçamentos autónomos deve também ter técnicos oficiais de contas para acompanhar a elaboração desses documentos.

Filipe Rosa percebe e concorda com Luís Silva.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Luís Silva indica que juridicamente os estatutos não devem ser demasiado detalhados sob pena de limitar a ação da própria AAC, dos próprios dirigentes e dos associados. Refere que a experiência coletiva faz com que, sem essa regulamentação adicional e sem esses passos mais detalhados, as coisas não andam. Menciona que houve sempre 2 questões sempre que falaram de revisão estatutária, uma delas os contratos da QF e a outra era a queda da DG com o fim do mandato do seu presidente parecendo-lhe consensual depois da tragédia que aconteceu na AAC. Indica que havia tudo menos vontade de organizar eleições naquele momento, tiveram um enorme problema com a questão jurídica do ponto de vista da representação legal da AAC pois continuam a ser precisos assinar contratos, assinar candidaturas e é preciso alguém que o assina, sendo que é o presidente que tem essa função. Diz que ainda não teve oportunidade de ler a ata sobre o assunto, mas considera que tornar um sistema demasiado presidencial foi um erro, porque as pessoas votam numa equipa e sabem que muitas vezes votam erradamente porque se focam só numa pessoa. Parece-lhe que, os estatutos reforçarem essa convicção, só enfatiza ainda mais o erro, isso juridicamente torna-se mais complicado por causa da questão da substituição do presidente. Indica que se quiserem ter uma queda automática da DG com a queda do presidente, acha que não faz sentido em termos de organização da instituição, juridicamente não vê isso como um problema pois é uma coisa que é legítima ser feita. Indica que não lhe parece legítimo que a substituição seja coletiva, isto é, um cargo de uma pessoa não pode ser substituída por mais do que 1 pessoa e portanto isso na altura foi discutido e explicou a impossibilidade jurídica porque a AAC vincula-se nos termos de certidão permanente, nos termos de regimento interno da DG e nos termos dos estatutos com a assinatura do seu presidente sendo que juridicamente o cargo de presidente é unipessoal e passar a ter uma coletividade e liderança que mais do que 1 pessoa, não lhe parece é que se possa transformar a meio do mandato o cargo de 1 pessoa, num cargo de 2 ou 3 pessoas. Refere que se mantiverem a disposição de com a queda do presidente, cair toda a DG pedia apenas que fosse clara a sua substituição e o regime da mesma.

<u>Daniel Tadeu</u> pergunta se mais alguém tem perguntas. Agradece a presença de <u>Luís Silva</u> pelos seus esclarecimentos.

Nota: Pedro Andrade entrou no plenário às 21h27, tendo justificado o seu atraso, devido à sua presença nos prognósticos.

Nota: Beatriz Bernardo e José Mota entraram no plenário às 21h29, tendo justificado os seus atrasos, devido a uma reunião e ao fecho das urnas e da sala das mesmas, respetivamente.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Daniel Tadeu</u> informa que se conseguirem acabar nesse plenário o tema da QF não será necessário marcar o plenário extraordinário de dia 23 de novembro. Estava a pensar marcar um sábado inteiro de plenários.

<u>Beatriz Ribeiro</u> questiona em que sábado estava a pensar fazer, visto que pode não haver agenda para os membros.

Nota: houve uma troca de opiniões entre os membros sobre as possíveis datas.

<u>João Bento</u> indica que se deve falar abertamente do porquê de não querer marcar o plenário dia 23 de novembro.

Nota: Vítor Sanfins entrou no plenário às 22h46, tendo justificado o seu atraso, devido à sua presença nos prognósticos.

<u>Daniel Tadeu</u> indica que dia 23 de novembro e qualquer dia da semana não lhe dava muito jeito, pois acorda muito cedo.

<u>Lúcia Parente</u> respeita a opinião do colega <u>Daniel Tadeu</u>, no entanto, não é o único que acorda cedo, há pessoas que já têm compromissos marcados ao fim de semana e muitas vezes a sua lista reúne ao sábado para elaborarem as propostas. Acrescenta que um dia inteiro com plenários não irá resultar, porque as pessoas vão começar a ficar saturadas <u>Beatriz Ribeiro</u> indica que esta questão pode ser analisada nos outros assuntos, no entanto, tendo em conta as datas, pode haver uma grande probabilidade de colocarem pedidos de suspensão de mandato.

<u>Filipe Rosa</u> acha que os membros estão a ficar cansados e saturados, sugerindo ser em janeiro.

<u>João Bento</u> não se opõe à questão dos sábados, na medida em que sabem que vai haver um momento em que vai ser preciso acabar os estatutos. Relembra que em 2017 para finalizar os estatutos, tiveram de reunir todos os dias, sem hora limite, no entanto, há um método de discussão dos assuntos que segue uma determinada ordem. Neste momento, estão um bocado atrasados a esse calendário e o assunto tem de ser resolvido agora, não em janeiro, devendo ser falado com antecedência. Refere que em janeiro é época de exames, havendo sempre menos presenças.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

João Silva indica que fazer em novembro/dezembro é possível, pois em janeiro é mais difícil.

<u>Daniel Aragão</u> pergunta porque não fazem plenários extraordinários em dezembro nos dias 6,13 e 20.

<u>Daniel Tadeu</u> indica que 6 e 13 de dezembro é possível, mas dia 20 de dezembro não pode ser porque já estão em período de férias letivas.

<u>João Bento</u> apela a que a situação do sábado seja guardada para recurso e não para atualização do calendário.

<u>Ponto 4 - Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes a Queima das Fitas/Festas e Atos Eleitorais</u>

<u>Daniel Tadeu</u> relembra que Vítor Sanfins fez um recurso da sua decisão de não se votar a proposta de Diogo Tomázio.

<u>Vítor Sanfins</u> indica que o seu recurso era uma deliberação sobre o entendimento dos membros do plenário de qual era o melhor método da resolução da questão, ou seja, se os membros entendiam que se podia votar as propostas de <u>Diogo Tomázio</u> ou se esta discussão se encontrava aberta, ainda na especialidade.

Daniel Tadeu pergunta quais são as propostas que faltam votar na especialidade.

<u>César Sousa</u> indica que não teve oportunidade de submeter no Teams mas fizeram uma proposta da redução do capítulo da QF nos estatutos.

João Bento pergunta se isso é uma proposta para alterar a que está a ser discutida.

<u>César Sousa</u> indica que sim. Pergunta se votarem e for aprovada a proposta de <u>Diogo</u> <u>Tomázio</u>, se podem voltar a discutir dentro da retribuição.

<u>Diogo Tomázio</u> acha que não vale a pena votar a sua proposta, retirando-a, no entanto, mantém as outras propostas.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Proposta:</u> Definição A Queima das Fitas é uma festa com relevância Social, Cultural, Desportiva, inserida na AAC e enquadrada na tradição académica Coimbrã, por meio do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra, cuja organização cabe a uma Comissão Organizadora, definida em Regulamento próprio, sob tutela e supervisão da AAC. O Conselho Diretivo da COQF é a estrutura com competência deliberativa sendo constituída pelos seguintes elementos: Presidente da DG/AAC; Administrador da DG/AAC; Secretário-Geral do Conselho Cultural; Secretário-Geral do Conselho Desportivo; Dux Veteranorum do Conselho de Veteranos.

<u>Contextualização:</u> Na última revisão estatutária adicionou-se a vertente formativa à definição da Queima das Fitas, o que na verdade não se verifica. Assim proponho tirar a vertente formativa e a respetiva presença do secretário/tesoureiro do conselho internúcleos do conselho diretivo

Proponentes: Pedro Andrade

Pedro Andrade faz uma pequena contextualização da proposta.

<u>André Ribeiro</u> acha que não faz sentido o CIN não estar representado, visto que os outros conselhos estão todos representados.

<u>Gustavo Nunes</u> indica que faz sentido o CIN estar representado se as bancas dos núcleos passarem a estar integradas na festa.

<u>João Bento</u> não concorda que o CIN deva sair, pois a festa é de toda a AAC e assim, todas as suas estruturas devem participar na organização da mesma.

<u>Pedro Andrade</u> indica que a questão das bancas dos núcleos não é uma questão, pois não há nada que obrigue a que exista nem que não exista, tendo passado por um ato de opção da coordenação da QF, isto é, se a COQF achar por bem que haja bancas dos núcleos e que deve ficar para a latada é legítimo.

<u>Pedro Monteiro</u> esclarece que estão a olhar para um órgão deliberativo que representa toda a casa no global, mas externo ao CV e a decisão das barracas é executiva, tendo sido o que aconteceu na festa das Latas. No Conselho Diretivo, a parte formativa pode não ter sido bem concretizada, mas acha que o envolvimento de todas as estruturas da casa são fundamentais.

<u>César Sousa</u> refere que até à última ARE, a QF era considerada uma festa com uma componente desportiva, cultural e tradicional, procurando envolver toda a casa. A componente



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

formativa ou deixar de ser formativa, nada se prende sobre haver bancas ou não e se a festa deixar de ser uma festa cultural, não quer dizer que se deixe de haver bancas. A questão formativa prende-se em que medida é que a QF é uma festa com uma componente formativa, profissional ou de saídas pedagógicas, porque na verdade não é.

<u>João Bento</u> clarifica que já foi decidido em plenário pelos membros que o CIN passou a ser eleito em grupo e já não faz parte da DG.

<u>Vítor Sanfins</u> concorda com o argumento do colega <u>Pedro Andrade</u> de que as bancas estarem presentes não fundamenta a componente formativa, não devendo ser dado como argumento para a presença do CIN, no entanto, os membros da COQF são avaliados pelo Conselho Diretivo todos os anos positivamente ou negativamente.

<u>Pedro Andrade</u> indica que se o que foi feito legitima a vertente formativa da festa, a resposta será não.

<u>Vítor Sanfins</u> indica que noutras vertentes apesar da promoção de eventos e atividades na principal semana da QF, dá apoio a atividades de componente formativa organizadas pelos núcleos e também podem concorrer com projetos e receber financiamento. É importante os núcleos terem um voto sobre o financiamento das atividades que se submetem a avaliação.

<u>Pedro Andrade</u> responde que é verdade, achando que é uma coisa que acontece desde a última ARE, em que há uma verba para os núcleos, mas a verdade é que essas verbas têm chegado muito poucas. Houve discussão sobre definirem um valor a atribuir para os projetos formativos e quando as candidaturas chegavam não cobriam o valor que foi lançado. Assim, neste momento, como não tem havido a vertente formativa, não acha que faz sentido estar na definição da festa e como tal, também, o representante do CIN estar no Conselho Diretivo. Acrescenta que um órgão com seis elementos é pouco prático.

<u>João Bento</u> pergunta se esses projetos existem desde a revisão estatutária, mas não havendo candidaturas como tem sido o trabalho dos comissários para fazer perceber à AN que têm direito a concorrer a esse projeto.

<u>Pedro Andrade</u> pelo que percebeu acha que tem sido feita, pois o elemento que está no Conselho Diretivo na representação do CIN foi às AN falar sobre essa possibilidade, não tendo havido por parte dos núcleos a vontade de criar atividades no âmbito da QF que não se limita



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

apenas a uma semana. Acrescenta que as atividades da QF são 50 dias antes e 30 dias depois do cortejo.

<u>Luís Carvalho</u> indica que é importante ter a consciência que os núcleos de estudantes não deixam de ser parte da AAC, contribuindo bastante para a dinamização da própria festa.

<u>André Ribeiro</u> indica que uma das competências dos núcleos também é fazer a ligação entre os seus estudantes que representam e a AAC e a partir do momento que consideram a QF parte integrante da AAC, acha que faz sentido estar integrado nas suas competências.

Vítor Sanfins pergunta quantas vezes o número par suscitou problemas.

Pedro Andrade responde que já aconteceu.

<u>Diogo Tomázio</u> indica que no Conselho Diretivo estão dispostas 5 estruturas, e tirando o CIN e o CD, também se pondera tirar o financiamento que os núcleos recebem por parte da QF. Na sua opinião, acha que não faz sentido que o CIN não esteja representado. Todos os órgãos que são diretamente financiados estão representados no CD, também por uma parte de fiscalização.

<u>César Sousa</u> compreende a maneira como <u>Vítor Sanfins</u> colocou o argumento, no entanto, não acha que isso seja argumento suficiente para manter os núcleos, pois durante anos a QF nunca considerou ter uma componente formativa e de repente essa consciência mudou e parece que a QF contribui para as saídas profissionais dos estudantes. Usando esse argumento do benefício dos lucros, por essa lógica devia incluir-se os Organismos Autónomos, o que não faz sentido.

Daniel Tadeu indica que não fazem parte da AAC.

<u>César Sousa</u> refere que tal e qual como os núcleos também contribuem para a QF e para as atividades.

<u>Gustavo Nunes</u> indica que o ponto fundamental da discussão é aceitar que o CIN é um conselho intermédio da AAC e está representado no CD, e acrescenta que as verbas da QF são distribuídas para os núcleos através do CIN, logo como membro de um núcleo, gostaria que o CIN tivesse poder no CD por uma questão de fiscalização e segurança.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Diogo Tomázio</u> esclarece que os Organismos Autónomos e as Repúblicas podem se candidatar a projetos ou não.

<u>João Bento</u> refere que o que estão a descrever do que se passa com os núcleos é uma realidade completamente nova, ficando muito feliz por saber que agora é assim e que a AN tem um papel ligeiramente mais participativo na QF do que havia antes, onde a QF passava completamente à parte da AN.

Nota: Emanuel Nogueira entrou no plenário às 23h22, tendo justificado o seu atraso, devido questões familiares.

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - Definição A Queima das Fitas é uma festa com relevância Social, Cultural, Desportiva, inserida na AAC e enquadrada na tradição académica Coimbrã, por meio do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra, cuja organização cabe a uma Comissão Organizadora, definida em Regulamento próprio, sob tutela e supervisão da AAC. O Conselho Diretivo da COQF é a estrutura com competência deliberativa sendo constituída pelos seguintes elementos: Presidente da DG/AAC; Administrador da DG/AAC; Secretário-Geral do Conselho Cultural; Secretário-Geral do Conselho Desportivo; Dux Veteranorum do Conselho de Veteranos.

- a) 1 abstenções;
- b) 19 votos contra;
- c) 5 votos a favor.

A votação foi reprovada.

<u>Proposta:</u> Sobre as competências do Vice-Coordenador-Geral, este passa a ter a competência de acompanhamento administrativo e acompanhamento financeiro da QF, passando a ser responsáveis pela co-execução do Relatório de Contas da QF
<u>Proponentes:</u> Diogo Tomázio

Diogo Tomázio faz uma pequena contextualização da proposta.

<u>João Bento</u> indica que tendo em conta o que se falou há pouco, questiona porque é que acha que deve ser o vice-coordenador.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Diogo Tomázio</u> indica que deve haver a distinção entre a contabilidade e a tesouraria. Na contabilidade, faz-se por exemplo, o acompanhamento total do IVA, contabilização dos impostos e o fecho de contas. O processo de tesouraria é o acompanhamento, em si, dos gastos e da gestão financeira. Considera que fazia sentido o tesoureiro, na parte de acompanhamento da própria parte financeira e na sua opinião, não era necessário colocar um contabilista como funcionário da casa, mas sim um tesoureiro que faça esse acompanhamento.

<u>João Bento</u> pergunta se é mais no sentido de uma pessoa que anda mais atrás das empresas, que verifica que as faturas foram todas entregues organizadas.

Diogo Tomázio indica que sim.

<u>João Bento</u> pergunta se perde as competências que tem e passa a ter essa figura ou se continua a ser o vice-coordenador.

Diogo Tomázio refere que se pode acrescentar.

<u>João Bento</u> pergunta se não tem medo que faça com que a pessoa continue focada em colocar a festa de pé em vez de tratar dessa parte.

<u>Diogo Tomázio</u> indica que não tem em mente as competências fiscais de um vice-coordenador, no entanto, acha que são curtas e o próprio tendo estas competências, tem basicamente as competências de um funcionário normal.

<u>Daniel Aragão</u> parece-lhe que é uma pessoa que está mais por dentro dos processos do que um tesoureiro, portanto vai acompanhar o processo até ao relatório de contas.

<u>João Bento</u> indica que se as competências do vice-coordenador geral forem analisadas de uma forma mais rigorosa, dão a sensação da definição de <u>Diogo Tomázio</u>, sendo uma figura que concorda. Acha que era importante fazer em conjunto com a questão do TOC e a nível de redação ficar bem garantido que esta pessoa tem uma responsabilidade muito grande em prestar contas de forma constante.

<u>Diogo Tomázio</u> quer tentar perceber o que iam colocar ao certo nos estatutos sobre as TOC, pois na prática, a QF já tem uma empresa externa que é a mesma da AAC. Acha que obrigar a AAC estatutariamente a contratar alguma coisa externa não faz sentido, concordando que a QF



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

deva fazê-lo, mas colocar a contratação externa nos estatutos pode estar a desvirtuar um bocado o conceito de estatutos.

<u>João Bento</u> subscreve o que foi dito em relação a colocar nos estatutos. Indica que o importante é perceber de onde vem o problema, porque o que se observa é a culpa posta no gabinete de contabilidade e indo lá, acaba por se observar que o problema é não chegar lá informação, não se resolvendo por uma TOC externa.

<u>Daniel Tadeu</u> questiona se o colega <u>Diogo Tomázio</u> aceita as alterações.

<u>Diogo Tomázio</u> refere que foi aprovado em diretivo este ano, a probabilidade de entrar em vigor é grande, portanto acha que é um ponto que não é estatutário, apesar de perceber a intenção do colega.

<u>Pedro Andrade</u> sugere que se inserisse nos estatutos que o relatório de contas da Queima das Fitas devia ser revisto pelo ROC, revisor oficial de contas.

<u>Filipe Rosa</u> refere que percebe que todos concordem, o que é certo é que nunca foi aprovado, e percebe que é uma situação de gestão e não estatutária, mas a verdade é que enquanto não estiver tudo escrito, não se vai começar nunca a fazer.

<u>Diogo Tomázio</u> indica que haver uma empresa de contabilidade não vai fazer com que o relatório fique pronto mais depressa, mas sim com que os centros de custo, possivelmente fiquem prontos mais depressa. Acha muito mais importante que o relatório de contas fique bem feito do que a rapidez da sua apresentação, até porque a Queima das Fitas é um evento contínuo, já há compras de outros produtos para o ano seguinte, não ficando estático para se poder fazer uma apreciação total. Com o parecer de um ROC, conseguem a máxima transparência na apresentação do relatório, que é o mais importante.

<u>Filipe Rosa</u> indica que não pode pôr em causa a transparência ou a honestidade, o que não percebe é estarmos em Novembro e existem documentos para entregar, a proposta é feita no contexto de tornar os processos mais céleres.

Diogo Tomázio indica que não faz sentido estar nos estatutos por uma questão de gestão.

<u>Vítor Sanfins</u> pergunta com base em quê, é que assume que a empresa de contabilidade não iria acelerar os processos de realização do relatório de contas.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Diogo Tomázio</u> responde que a única base que tem é a sua experiência e que o relatório de contas não se atrasou por documentos, mas sim por atraso das pessoas que o realizam, por outros compromissos, por exemplo, e acaba por ser injusto para um coordenador técnico fazer o relatório de contas sozinho, portanto sugere que o vice-coordenador-geral ajude na realização do relatório.

Nota: Foi adicionado o seguinte à proposta: (garantir que na escrita fica que o vice-CG é totalmente responsável por trabalhar a par e passo com o gabinete de contabilidade dandolhe uma responsabilidade mais acrescida).

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - Sobre as competências do Vice-Coordenador-Geral, este passa a ter a competência de acompanhamento administrativo e acompanhamento financeiro da QF, passando a ser responsáveis pela co-execução do Relatório de Contas da QF (garantir que na escrita fica que o vice-CG é totalmente responsável por trabalhar a par e passo com o gabinete de contabilidade dando-lhe uma responsabilidade mais acrescida).

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 18 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Declaração de voto - Filipe Rosa - absteve-se num contexto em que devem ser os mais novos a decidir o rumo da academia e não votou a favor porque, pela experiência que tem deve haver a preocupação para que haja um acelerar de todo o processo, pois não concorda com os meses que demora. Defende que se a pessoa que está a fazer o relatório é paga, que seja um trabalho feito com profissionalismo e mais célere.

Declaração de voto - João Bento - votou a favor, porque sentiu que a intenção da proposta acresce a responsabilidade do vice-coordenador geral e vai ajudar na realização do relatório, no entanto, considera que esta proposta não é incompatível com a questão que estavam a falar da revisão oficial de contas.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Proposta:</u> Sobre as competências do Coordenador-Geral e do Vice-Coordenador-Geral, adicionar a competência de apoio à execução da Festa das Latas (prever a coordenação-geral da latada na pessoa do Administrador ou noutro após delegação do mesmo). <u>Proponentes:</u> Diogo Tomázio.

<u>Pedro Andrade</u> questiona o porquê de não coordenarem também a festa das latas, já que estão a pagar para organizarem a Queima das Fitas, podiam pagar também para a organização da festa das latas.

<u>Diogo Tomázio</u> percebe a intenção do colega mas tendo em conta a história da própria festa das latas, acha que faz sentido que esta organização continue na própria DG.

Votação: Saída antecipada de João Craveiro.

- a) 2 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 22 votos a favor.

A votação foi aprovada.

<u>Filipe Rosa</u> considera que deveria ter mais competências, para além da festa das latas, cooperar também com as secções desportivas e culturais, talvez devessem ganhar mais, e acabavam por trabalhar mais em prol da AAC, percebe que não seja algo aprovado agora, mas quer deixar a nota para a próxima revisão de estatutos.

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - Sobre as competências do Coordenador-Geral e do Vice-Coordenador-Geral, adicionar a competência de apoio à execução da Festa das Latas (prever a coordenação-geral da latada na pessoa do Administrador ou noutro após delegação do mesmo).

- a) 7 abstenções;
- b) 1 votos contra;
- c) 16 votos a favor.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A votação foi aprovada.

Proposta: QUEIMA DAS FITAS

DEFINICÃO

- A Queima das Fitas é uma festa com relevância social, cultural e desportiva da Academia de Coimbra, inserida na AAC e enquadrada na tradição académica coimbrã, por meio do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra, cuja organização cabe a uma Comissão Organizadora, definida em Regulamento próprio, sob tutela e supervisão da AAC.
- 2. Os resultados financeiros da Queima das Fitas são distribuídos pelas várias estruturas da AAC, pelo Conselho de Veteranos e por projetos propostos por Repúblicas, Organismos Autónomos e outras instituições académicas ou grupos de estudantes enquadrados na festa, que visem a prossecução dos princípios e dos fins consagrados nos Estatutos da AAC e que não tenham fins lucrativos, através dos métodos e distribuições definidas no Regulamento de Organização da Queima das Fitas.
- 3. A organização e estrutura especial da Queima das Fitas está sujeita ao controlo estatutário e fiscalização do Conselho Fiscal e da Comissão Disciplinar, sendo equiparada a Órgão da AAC.
- 4. Os elementos representantes de Órgãos da Queima das Fitas estão sujeitos ao poder disciplinar do Conselho Fiscal e da Comissão Disciplinar, enquanto dirigentes da AAC.
- 5. Todos os elementos eleitos ou nomeados conforme o definido nos presentes Estatutos e no respetivo Regulamento de Organização são equiparados a dirigentes da AAC para efeitos de sujeição ao poder disciplinar do Conselho Fiscal e da Comissão Disciplinar.

COQF

Estrutura e composição

- 1. A Comissão Organizadora da Queima das Fitas, doravante designada por COQF, é composta pelas seguintes entidades:
- a) Conselho Diretivo da COQF;
- b) Comissão Central da COQF;



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- c) Coordenação Geral da COQF;
- d) Coordenação Técnica da COQF.
 - 2. A COQF pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse, nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretivas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros Efetivos.
 - 3. Os colaboradores são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses.
 - 4. Aos membros das estruturas da COQF é aplicável o disposto no Artigo (do sigilo) dos presentes Estatutos.

CONSELHO DIRETIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA QUEIMA DAS FITAS Definição e Funcionamento

- 1. O Conselho Diretivo da COQF é a estrutura com competência deliberativa sendo constituída pelos seguintes elementos:
- a) Presidente da DG/AAC;
- b) Administrador da DG/AAC;
- c) Secretário-Geral do Conselho Cultural;
- d) Secretário-Geral do Conselho Desportivo;
- e) Dux Veteranorum do Conselho de Veteranos.
 - 2. Os membros referidos nos pontos c) e d) do ponto anterior iniciam funções aquando da tomada de posse da COQF, mantendo o mandato como membro do Conselho Diretivo mesmo após o termo do seu mandato nos respetivos Conselhos, a não ser que apresente renúncia.
 - 3. O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral estão presentes nas reuniões do Conselho Diretivo, sem direito de voto.
 - As reuniões podem ser convocadas por iniciativa do Presidente da Direção-Geral, do Dux Veteranorum, da Comissão Central, do Coordenador-Geral ou pela maioria dos seus membros.
 - 5. Das reuniões serão lavradas atas pelo Vice-Coordenador-Geral, assinadas por todos os membros presentes e carimbadas até uma semana após a sua realização, onde constará obrigatoriamente um registo de todas as decisões tomadas, dos membros presentes e das justificações dos membros em falta, se apresentadas.
 - 6. As intervenções tidas nas reuniões serão gravadas para efeitos de registo.
 - 7. As atas e as respetivas gravações são arquivadas na Secretaria da AAC pelo período mínimo de 10 anos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- 8. Os documentos referidos no ponto anterior, relativamente a edições da queima não finalizadas, apenas poderão ser consultados por dirigentes da AAC mediante apresentação de justificação ao Conselho Fiscal, que deverá pronunciar-se favoravelmente para o efeito ou, relativamente a edições da Queima já finalizadas, por qualquer Associado, mediante solicitação efetuada ao Conselho Fiscal
- O Presidente da Direção-Geral e o Dux Veteranorum poderão, em cada edição da Queima das Fitas, delegar a sua representação num elemento Efetivo da estrutura que representam.
- 10. O Presidente da Direção-Geral, em cada edição da Queima das Fitas, poderá delegar a representação do Administrador num outro elemento Efetivo da estrutura que ambos representam.
- 11. Os Secretários-Gerais dos Conselhos Cultural e Desportivo poderão, em cada edição da Queima das Fitas, nomear em sua representação qualquer outro membro eleito do Conselho respetivo, tendo obrigatoriamente de dar conhecimento de tal decisão à Assembleia desse Conselho.
- 12. As suas competências devem ser definidas em Regulamento.

COMISSÃO CENTRAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA QUEIMA DAS FITAS Definição

- A Comissão Central da COQF é a estrutura com competência executiva, sendo composta por 8 membros, pertencentes a cada Faculdade da Universidade de Coimbra.
- 2. Os Comissários são eleitos por cada Faculdade, respeitando, com as devidas adaptações, as disposições do TÍTULO III dos presentes Estatutos e o Artigo 209°, o Artigo 210°, o Artigo 211°, o Artigo 212° e o Artigo 213°, até ao dia 15 de outubro de cada ano.
- 3. As suas competências e funcionamento devem ser definidas em Regulamento.

COORDENAÇÃO-GERAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA QUEIMA DAS FITAS Definição e Nomeação

1. A Coordenação-Geral do evento é composta por um Coordenador-Geral e por um Vice-Coordenador Geral.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- 2. Os elementos referidos no ponto anterior são dois colaboradores, contratados pela AAC, para duas edições sucessivas da Queima das Fitas, através de Concurso Público, devidamente publicitado na totalidade das plataformas físicas e digitais da Associação Académica de Coimbra, garantindo que este é amplamente difundido na comunidade académica, tendo como júri do concurso público de contratação o Conselho Diretivo da COQF.
- 3. O Caderno de Requisitos contendo os perfis dos candidatos será definido pelo Conselho Diretivo, em reunião expressamente convocada para o efeito, na qual estes serão decididos por maioria absoluta.
- 4. Os elementos referidos no ponto anterior são dois colaboradores, contratados pela AAC, para duas edições sucessivas da Queima das Fitas, através de Concurso Público. devidamente publicitado na totalidade das plataformas físicas e digitais da Associação Académica de Coimbra, garantindo que este é amplamente difundido na comunidade académica, tendo como júri do concurso público de contratação o Conselho Diretivo da COQF.
- 5. A documentação de candidatura terá de incluir uma Declaração de Intenções, na qual o candidato indique os aspetos que considere como relevantes para o exercício das funções a que se propõe, devendo expressamente referir se se encontra em alguma situação de incompatibilidade ou conflito de interesses.
- 6. Serão consideradas situações de incompatibilidade ou conflito de interesses as como tal definidas com os votos de, pelo menos, 4 elementos do Conselho Diretivo da COQF sendo estes incluídos no caderno de requisitos publicamente publicado antes da abertura do prazo de candidaturas.
- A Coordenação-Geral será escolhida por maioria qualificada de 2/3 dos membros do Conselho Diretivo.
- 8. Em caso de empate, o Conselho Diretivo reúne novamente no prazo de uma semana e não se verificando a existência de uma maioria, a decisão será tomada com voto de qualidade do Presidente da Direção-Geral.
- 9. As competências do Coordenador Geral e do Vice-Coordenador geral devem ser definidas em regulamento.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA QUEIMA DAS FITAS Definição, Composição

 A Coordenação Técnica da COQF é composta por entre 6 a 12 Coordenadores-Técnicos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- Os Coordenadores-Técnicos da COQF são, obrigatoriamente, Associados Efetivos, ou Associados Seccionistas há pelo menos 6 meses, no momento de Tomada de Posse.
- 3. Os Coordenadores-Técnicos candidatam-se aos cargos através de candidaturas públicas, sendo nomeados pelo Coordenador-Geral até ao dia 1 de setembro, e aprovados pelo Conselho Diretivo até ao dia 15 de setembro, tendo em conta a base da nomeação enunciada pelo Coordenador-Geral.
- 4. Os Coordenadores-Técnicos exercem as funções nas Áreas Transversais atribuídas pelo CoordenadorGeral, conforme explícito no Regimento Interno de cada edição da Queima das Fitas, contendo obrigatoriamente a área da Tesouraria, Produção e Infraestruturas.
- 5. As competências do Coordenador Administrativo e Financeiro são definidas em Regulamento.

IMPEDIMENTOS E CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Impedimentos

- 1. Qualquer elemento que tenha sido alvo de uma avaliação negativa pelo Conselho Diretivo da COQF, nos termos do Artigo 206°, nº 12, alínea l), não poderá exercer funções na edição seguinte da Queima das Fitas.
- 2. Qualquer elemento que tenha sido alvo de uma sanção aplicada em sede de processo disciplinar e que coloque absolutamente em causa a sua idoneidade para o exercício das funções correspondentes, não poderá concorrer e/ou candidatarse a cargos na COQF pelo período de dois anos, contados da data de afixação do Despacho de Decisão do Processo Disciplinar pelo Conselho Fiscal da AAC.
- Qualquer elemento da COQF que omita informações relevantes ao desempenho das suas funções na sua Declaração de Interesses deverá ser de imediato exonerado do cargo.
- São impedidos de pertencer à COQF os elementos que, em qualquer um dos anos anteriores, no exercício das suas funções, violaram disposições do plano protocolar.
- Aplicam-se igualmente, com as devidas adaptações, as incompatibilidades e os impedimentos previstos no Artigo 21º e no Artigo 22º, destacando-se, entre outros, os relacionados com a prática de crimes e com a verificação de conflitos de interesses.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Cessação de Funções

- 1. Todos os elementos da COQF cessam as suas funções se renunciarem por escrito ao cargo, se forem demitidos pela Assembleia Magna ou destituídos pelo Conselho Fiscal.
 - 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior:
- a) O Coordenador-Geral e o Vice-Coordenador-Geral cessam as funções nos termos definidos no seu contrato laboral;
- b) Os Comissários, Coordenadores-Técnicos e Colaboradores cessam as suas funções se destituídos pelo Conselho Diretivo, por maioria de 2/3 dos elementos presentes, em reunião expressamente convocada para o efeito;
- 3. O processo de destituição de Comissários, definido na alínea b) do ponto anterior, que sejam responsáveis pela área Cultural, Desportiva e Tradicional, por parte do Conselho Diretivo poderá ser iniciado através de deliberação das Assembleias Cultural, Desportiva e o Conselho de Veteranos, respetivamente, por maioria de 2/3 dos elementos presentes, em reunião expressamente convocada para o efeito.
- 4. No caso em que um Comissário cesse funções antes da aprovação do Plano Orçamental e do Plano de Atividades, será realizada nova eleição, no prazo de dez dias.
- 5. No caso em que um Comissário cessa funções depois da aprovação do Plano Orçamental e do Plano de Atividades, cabe ao Coordenador-Geral a redistribuição das suas funções.

ORGANIZAÇÃO DA QUEIMA DAS FITAS

Regulamento de Organização e Funcionamento

- O Regulamento de Organização e funcionamento da Queima das Fitas é aprovado pela Assembleia Magna por proposta conjunta da Direção-Geral e do Conselho de Veteranos, sendo disponibilizado a todos os Associados no site da Académica e no site da Queima das Fitas.
- Em caso de reprovação, o documento é reenviado a estas estruturas para nova proposta, com as recomendações necessárias, não estando sujeito a modificações por parte da Assembleia Magna.
- 3. Em caso de impossibilidade de acordo entre ambos quanto ao conteúdo das normas regulamentares, a proposta da Direção-Geral é enviada à Mesa da Assembleia Magna para aprovação sendo concedido ao Conselho de Veteranos o prazo de 10 dias para remeter à Mesa da Assembleia Magna as propostas de alteração que entender por convenientes.
- 4. A Assembleia Magna poderá, de forma excecional, em anos em que não tenha lugar a revisão do Regulamento de Organização e Funcionamento da Queima das Fitas, aprovar alterações ao mesmo, através de maioria qualificada de quatro



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

quintos dos presentes, desde que estas se revistam de caráter imperativo e urgente e tenham por estrita necessidade a correção ou alteração de artigos que garantam o bom funcionamento da festa ou a supressão de lacunas graves deste; estas alterações estarão sempre sujeitas ao Direito de Veto da Direção-Geral e do Conselho de Veteranos, nas matérias estabelecidas nos presentes estatutos.

- 5. No Regulamento de Organização e Funcionamento da Queima das Fitas deverão constar, nomeadamente:
- a) As áreas e pelouros da Queima das Fitas, as suas competências e o seu modo de distribuição;
 b) O quórum necessário para a realização das reuniões do Conselho Diretivo e da Comissão Central, sendo o mínimo a maioria simples, e o respetivo procedimento de aprovação de atividades e de autorização de despesa da COQF;
- c) Os documentos obrigatórios para realização da Queima das Fitas, e respetivos conteúdos;
- d) Os critérios e conteúdo base para a construção dos documentos obrigatórios da Queima das Fitas, nomeadamente o Plano Protocolar, o Plano Orçamental, o Relatório e as Contas;
- e) Os critérios de avaliação dos Comissários e dos Coordenadores-Técnicos, nunca podendo estes carecer de subjetividade por forma a prejudicar a avaliação do elemento, e a respetiva forma de arquivo e passagem de informação entre as COQF de diferentes edições.
- f) Os critérios de recusa a candidaturas para o cargo de Coordenadores-Técnicos;
- g) As regras para a realização do procedimento eleitoral relativo às eleições do Comissariado da COOF;
- h) A demissão e respetiva sucessão, em caso de demissão de qualquer elemento da COQF.

Plano Orçamental

- 1. O Plano Orçamental de cada edição da Queima das Fitas é o documento essencial ao controlo e gestão financeira, de aprovação anual, onde se discriminam e relacionam todos os ativos e passivos da Queima das Fitas, e se distribuem todas as verbas disponíveis para o ano de exercício, atuais e previsíveis, para a globalidade da edição da Queima das Fitas.
- No Plano Orçamental são descritas todas as verbas em dívida referentes a edições anteriores da Queima das Fitas, tendo estas obrigatoriamente de ser assinaladas como verbas não decorrentes da presente edição.
- 3. O Plano Orçamental é aprovado até ao fim do mês de novembro anterior à edição da Queima das Fitas a que diz respeito.
- 4. O Plano Orçamental é proposto pela Direção-Geral, após ter sido previamente apresentado pelo Coordenador Administrativo e Financeiro, que elabora a sua



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

proposta tendo em conta os Planos de Atividades, Cultural, Desportivo e Tradicional, pela Comissão Central, ouvidas as Assembleias respetivas.

5. Em caso de rejeição do documento proposto, a Comissão Central deverá apresentar uma nova proposta de Plano Orçamental, no prazo de cinco dias.

Plano de Atividades

- 1. O Plano de Atividades de cada edição da Queima das Fitas é composto pelo Plano Cultural, Desportivo, Formativo e Tradicional.
- 2. Plano de Atividades é elaborado pelos Comissários, respeitando a responsabilidade da componente Cultural, Desportiva, Formativa e Tradicional aos Comissários com responsabilidades adstritas nessas áreas.
- 3. Para a elaboração de cada área do Plano de Atividades, o Comissário tem de ouvir obrigatoriamente a Assembleia de Secções Culturais, de Secções Desportivas, de Núcleos e o Conselho de Veteranos, respetivamente, e fazer as alterações propostas por estes.
- 4. O Plano de Atividades é aprovado, na globalidade, e após ouvidas as Assembleias de Secções Culturais, de Secções Desportivas, de Núcleos e o Conselho de Veteranos, na especialidade, em conjunto com o Plano Orçamental, pelo Conselho Diretivo da COQF.

Proponentes: César Sousa.

<u>João Bento</u> indica que depois de uma pequena análise da proposta, é contra porque não faz sentido estar a definir estruturas nos estatutos sem propor nenhuma competência, e em relação à tomada de posse é uma questão meramente protocolar.

<u>Beatriz Ribeiro</u> acrescenta que o facto de não ter nada definido leva a que quem está a aplicar os estatutos, aplique para uma realidade específica, por não estar nada definido nos estatutos.

<u>César Sousa</u> explica que o objetivo era definirem estatutariamente os órgãos que existem e mediante o regulamento atribuem-se essas competências, que deduz que o conteúdo seria o mesmo só que em vez de estar presente estatutariamente estaria em forma de regulamento. Pergunta ainda como querem reduzir a extensão do capítulo "Queima das Fitas", se não passarem as competências para regulamentos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>João Bento</u> refere que na proposta inicial, é previsto que para além das competências existentes, façam parte também aquelas em forma de regulamento. Além disso, salvo erro, as competências, tanto do Coordenador-Geral, como do vice-coordenador, não são assim tão extensas. Propõe simplificar através da remoção de artigos que já existem noutros capítulos dos estatutos.

<u>César Sousa</u> compreende o argumento, mas acha que faria sentido organizar todas as competências num regulamento para simplificar o processo de pesquisa de quem o quiser fazer.

<u>Pedro Andrade considera</u> que o facto de existirem algumas competências previstas nos estatutos, aquilo que definem é o mínimo, e tirar tudo o que é o básico dos estatutos é perigoso.

<u>Beatriz Ribeiro</u> esclarece que relativamente a uma questão de campanha, a lista C têm impugnado pela clarificação e pelo texto em si, de forma a não existir o problema de quem está de fora ter dúvidas.

Votação: Especialidade - Proposta - Queima das Fitas

- a) 7 abstenções;
- b) 12 votos contra;
- c) 4 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

(Nota: Tomás Craveiro ausente da votação.)

<u>Proposta:</u> Alterar o regime de votação do Conselho Directivo, tendo cada órgão um voto apenas. <u>Contextualização:</u> A Queima das Fitas é uma festa com relevância Social, Cultural, Desportiva, inserida na AAC e enquadrada na tradição académica Coimbrã, por meio do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra, cuja organização cabe a uma Comissão Organizadora, definida em Regulamento próprio, sob tutela e supervisão da AAC. O Conselho Diretivo da COQF é a estrutura com competência deliberativa sendo constituída pelos seguintes elementos, e tendo cada órgão representado um voto: Presidente da DG/AAC; Administrador da DG/AAC; Secretário-Geral do Conselho Cultural; Secretário-Geral do Conselho Desportivo; Secretário-Geral do Conselho Inter-Núcleos; Dux Veteranorum do Conselho de Veteranos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Proponentes: Emanuel Nogueira.

Emanuel Nogueira faz uma pequena contextualização da proposta.

<u>Pedro Monteiro</u> lê a definição Queima das Fitas e indica que se formos observar aquilo que está nos estatutos, percebem que a tutela máxima daquilo que é a organização da Queima das Fitas é a DG, portanto parece-lhe perigoso retirar um voto.

<u>César Sousa</u> indica que a DG é sempre a última responsável em tudo, portanto podiam utilizar esse argumento em tudo. Na proposta a DG passa a ter só um voto, no entanto não se despreza a presença nem do presidente e do administrador, mesmo por estas questões de relevância da DG no conselho diretivo. Acrescenta ainda que as pessoas estão para o bem da academia e da festa, e, portanto, não acha que estejam a correr um risco. A verdade é que a DG tem o dobro dos votos que as restantes estruturas, portanto existe um desequilíbrio democrático e a proposta é apenas no sentido de combater esse desequilíbrio.

<u>Vítor Sanfins</u> diz que a proposta é muito simples na sua intenção, e se não há novos pontos, pede que se prossiga com a votação.

<u>Pedro Monteiro</u> repete que na sua opinião, o Presidente e o Administrador têm o direito de votar individualmente no Conselho Diretivo.

<u>Pedro Andrade</u> afirma que o Presidente e o Administrador vão continuar a marcar presença no Conselho Diretivo. Não percebe porque é que se acha que os dirigentes da casa vão tomar decisões para prejudicar a DG, que lhe parece ser o único entrave desta proposta.

André Ribeiro pergunta se o facto da DG ter 2 votos causou alguma vez problemas no CD.

<u>Pedro Andrade</u> refere que se tem de pensar no futuro, já tendo existido um impacto entre dois elementos, que podia não ter existido se cada estrutura tivesse apenas um voto.

<u>Votação:</u> Especialidade - Proposta - Definição A Queima das Fitas é uma festa com relevância Social, Cultural, Desportiva, inserida na AAC e enquadrada na tradição académica Coimbrã, por meio do Conselho de Veteranos da Universidade de Coimbra, cuja organização cabe a uma



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Comissão Organizadora, definida em Regulamento próprio, sob tutela e supervisão da AAC. O Conselho Diretivo da COQF é a estrutura com competência deliberativa sendo constituída pelos seguintes elementos, e tendo cada órgão representado um voto: Presidente da DG/AAC; Administrador da DG/AAC; Secretário-Geral do Conselho Cultural; Secretário-Geral do Conselho Desportivo; Secretário-Geral do Conselho Inter-Núcleos; Dux Veteranorum do Conselho de Veteranos.

- a) 5 abstenções;
- b) 11 votos contra;
- c) 8 votos a favor.

A proposta foi reprovada.

Votação: Globalidade - Queima das Fitas

- a) 3 abstenções;
- b) 14 votos contra;
- c) 7 votos a favor.

A proposta foi reprovada.

João Bento indica que gostava que houvesse declarações de voto para perceber a reprovação da proposta. Afirma ainda que a lista C irá submeter uma proposta que irá englobar tudo o que foi aprovado, sendo que se alguém entender está no seu direito de fazer propostas na especialidade para alterar o que quiser.

Declaração de voto - Pedro Andrade - votou contra, pois não concorda que o coordenador geral não deva receber, portanto não se revê nesta proposta, sabendo obviamente que vai existir uma nova proposta com tudo o que foi aprovado com as devidas pequenas alterações, já terá o seu voto favorável.

Declaração de voto - Vítor Sanfins - votou a favor, em função do recurso que fez no último plenário, não houve nenhuma proposta que não pudesse ser levada a votação, e estarem a



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

repetir a discussão desse capítulo noutro plenário, é um insulto ao tempo que perderam a discutir nos últimos três plenários.

Ponto 5 - Outros Assuntos

André Ribeiro sugere que se vote a prorrogação do plenário por mais 1h.

Daniel Tadeu aceita o pedido de prorrogação de André Ribeiro.

Votação: Prorrogação do plenário por mais 1h.

- a) 1 abstenções;
- b) 20 votos contra;
- c) 3 votos a favor.

A prorrogação do plenário foi reprovada.

Não havendo mais intervenções, Daniel Tadeu dá a reunião por terminada.





ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Guilherme Castro Mariana Gil Passos - Secretária -- Secretário -

